



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos ativos de infraestrutura de rede corporativa (switches gerenciáveis, access points corporativos e roteadores/controladores VPN, injetores de energia e mini rack), contemplando solução integrada de gerenciamento centralizado de rede para a sede e seccionais do CORE-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Switch Gigabit Gerenciável de 48 portas: Portas 10/100/1000 Mbps, suporte a VLAN (802.1Q), QoS, IGMP Snooping, suporte a PoE (Power over Ethernet), gerenciamento web e integração com controladora de rede centralizada. TP-Link - Omada	609690	R\$ 5.586,37	R\$ 5.586,37
02	04	Switch Gigabit Gerenciável de 24 portas: Portas 10/100/1000 Mbps, suporte a VLAN (802.1Q), QoS, suporte a PoE (Power over Ethernet), segurança de rede e integração com controladora de rede centralizada.	609689	R\$ 3.099,99	R\$ 12.399,96
03	12	Access Point (AP) / Roteador Wi-Fi Empresarial: Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), suporte a PoE (Power over Ethernet), Multi-SSID, Roaming Rápido e gerenciamento centralizado.	632687	R\$ 2.285,165	R\$ 27.421,98
04	05	Roteador VPN / Controlador de Rede: Múltiplas portas Gigabit WAN/LAN, balanceamento de carga, túneis VPN (IPsec/PPTP/L2TP/OpenVP	630724	R\$ 988,22	R\$ 4.941,10



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

		N) altamente seguros e firewall integrado.			
05	02	Mini Rack De Parede 5U x 470 mm Padrão 19 Aberturas no teto e na base permitem a passagem organizada de cabos de rede e energia para seus equipamentos. Planos de fixação frontais e traseiros com regulagem de profundidade permitem o ajuste conforme o seu dispositivo. Kit de montagem - buchas e parafusos para fixação direta na estrutura da parede do ambiente. Cor preta.	628166	R\$ 490,00	R\$ 980,00
06	12	Injetores de energia: Potência de Saída: Até 30W (PoE+), Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Compatível com IEEE 802.3af e 802.3at. TL-POE160S	604286	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
TOTAL				R\$ 53.609,41	

1.2. O(s) bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os equipamentos fornecidos **deverão ser novos**, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e fornecidos em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, usados, previamente instalados, provenientes de mostruário, descontinuados ou submetidos a qualquer tipo de reaproveitamento.

1.4. O fornecimento de bens em desacordo com essas condições ensejará a recusa do recebimento pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura de rede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, mediante substituição de equipamentos obsoletos, bem como daqueles que vêm apresentando



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

falhas recorrentes e defeitos operacionais, comprometendo a estabilidade, a disponibilidade e a segurança da conectividade institucional. A contratação também se mostra necessária para atender ao aumento da demanda de tráfego de dados decorrente da ampliação do número de usuários, sistemas e dispositivos conectados à rede corporativa, além da necessidade de expansão da cobertura da rede sem fio para as salas da sede e demais ambientes administrativos.

2.2. A solução pretendida visa proporcionar maior desempenho, confiabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais do CORE-BA e continuidade dos serviços administrativos.

2.3. A escolha de equipamentos compatíveis com o ecossistema Omada, da fabricante de referência TP-Link, fundamenta-se na necessidade de implantação de solução integrada de gerenciamento centralizado da rede corporativa, baseada em tecnologia SDN (Software-Defined Networking). A utilização dos controladores ER605, em conjunto com switches gerenciáveis e access points da linha EAP, permitirá o monitoramento em tempo real da infraestrutura, provisionamento centralizado em lote, gerenciamento unificado de múltiplas redes virtuais (VLANs), aplicação de políticas de segurança e implementação de VPNs seguras de forma integrada.

2.4. Além disso, a padronização tecnológica da solução proporcionará maior eficiência operacional, redução da complexidade de gerenciamento, diminuição do tempo de resposta da equipe de suporte técnico, melhoria no controle e administração da rede corporativa, bem como maior escalabilidade e estabilidade do ambiente de TI, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende.

- switches gerenciáveis corporativos;
- access points corporativos Wi-Fi 6;
- gateways/roteadores VPN;
- gerenciamento centralizado SDN;
- integração total entre dispositivos;
- conectividade segura entre unidades;
- segmentação lógica da rede;
- administração centralizada.

A solução permitirá:

- gerenciamento remoto;
- monitoramento centralizado;
- aplicação de políticas unificadas;
- aumento da disponibilidade;
- redução de falhas;
- expansão futura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

4.1 Requisitos Técnicos Gerais

- Compatibilidade total entre os equipamentos da solução;
- Gerenciamento centralizado via plataforma SDN (Software Defined Networking);
- Interface unificada de administração;
- Compatibilidade entre switches, access points e gateways;
- Possibilidade de gerenciamento remoto via nuvem;
- Possibilidade de expansão futura sem necessidade de substituição integral da solução;
- Atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante;
- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Garantia mínima do fabricante.

4.2 Requisitos de Segurança

- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q;
- Controle de acesso;
- WPA2/WPA3 Enterprise;
- Firewall integrado;
- VPN IPsec/OpenVPN/L2TP/PPTP;
- Controle de tráfego;
- ACLs;
- Segmentação lógica da rede;
- Isolamento de convidados;
- Monitoramento centralizado.

4.3 Requisitos Operacionais

- Alta disponibilidade;
- Gerenciamento simplificado;
- Baixa complexidade operacional;
- Facilidade de manutenção;
- Escalabilidade;
- Suporte ao ambiente multiunidades;
- Integração entre sede e seccionais.

4.4 Requisitos de Desempenho

- Switches Gigabit gerenciáveis;
- Suporte PoE para alimentação dos Access Points;
- Wi-Fi 6 (802.11ax);
- Roaming rápido;
- Balanceamento de carga;
- Capacidade para múltiplos usuários simultâneos;
- Baixa latência;
- Alto throughput

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO BASEADA NO ECOSISTEMA TP-LINK OMADA

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos ativos de infraestrutura de rede corporativa, contemplando switches gerenciáveis, access points corporativos e roteadores/controladores VPN, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da sede



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

e das seccionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA.

5.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve demonstrar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, observando critérios de eficiência, economicidade, compatibilidade técnica, continuidade do serviço público e vantajosidade global da contratação.

5.3. Nesse contexto, após análise técnica e mercadológica realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que a solução baseada no ecossistema TP-Link Omada representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades institucionais do CORE-BA, considerando não apenas o menor preço unitário dos equipamentos, mas principalmente o custo total de propriedade (TCO), a integração tecnológica, a facilidade de gerenciamento, a escalabilidade, a segurança da informação e a continuidade operacional do ambiente de rede corporativa.

5.4. A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a indicação de marca quando tecnicamente justificada. O art. 41 dispõe:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.”*

5.5. No presente caso, a indicação da solução TP-Link Omada fundamenta-se principalmente na necessidade de padronização tecnológica da infraestrutura de rede institucional, hipótese expressamente autorizada pelo art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A adoção de solução integrada pertencente ao mesmo ecossistema tecnológico mostra-se imprescindível para garantir plena interoperabilidade entre os equipamentos de rede, administração centralizada, aplicação uniforme de políticas de segurança, gerenciamento remoto unificado, monitoramento em tempo real e integração nativa entre switches, gateways e access points corporativos.

5.7. A fragmentação do ambiente mediante utilização de equipamentos de fabricantes distintos comprometeria significativamente a eficiência operacional da infraestrutura, gerando incompatibilidades técnicas, limitação de funcionalidades avançadas, aumento da complexidade administrativa, necessidade de múltiplas plataformas de gerenciamento e elevação dos riscos operacionais relacionados à estabilidade, disponibilidade e segurança da rede corporativa.

5.8. A padronização tecnológica da solução proporciona relevantes ganhos operacionais para a Administração, dentre os quais:

- gerenciamento centralizado da infraestrutura;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- redução do tempo de resposta da equipe técnica;
- simplificação das rotinas de suporte e manutenção;
- facilidade de expansão futura;
- uniformização de políticas de segurança;
- maior estabilidade operacional;
- melhoria no monitoramento da rede;
- redução de indisponibilidades;
- otimização da gestão dos ativos de TI.

5.9. Sob o aspecto econômico, a solução escolhida apresenta maior vantagem global em razão da redução do custo total de propriedade (TCO), considerando:

- ausência de licenciamento recorrente obrigatório;
- menor custo de manutenção;
- redução da necessidade de treinamentos específicos para múltiplas plataformas;
- simplificação operacional;
- menor tempo de indisponibilidade;
- facilidade de reposição e expansão;
- diminuição do custo indireto relacionado ao suporte técnico.

5.10. A utilização de equipamentos heterogêneos, oriundos de fabricantes distintos, comprometeria significativamente a eficiência operacional da solução, ocasionando:

- incompatibilidades técnicas;
- necessidade de múltiplas plataformas de gerenciamento;
- aumento da complexidade operacional;
- elevação dos custos indiretos de suporte e manutenção;
- maior tempo de resposta da equipe técnica;
- perda de funcionalidades avançadas de integração;
- maiores riscos de indisponibilidade e falhas operacionais.

5.11. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a indicação de marca é admissível quando houver justificativa técnica robusta relacionada à padronização, compatibilidade, manutenção da garantia de interoperabilidade e eficiência administrativa.

5.12. Nesse sentido, o TCU, por meio do Acórdão nº 2.376/2006 – Plenário, consignou:

“A indicação de marca somente é admissível quando restar formalmente demonstrado que a padronização e a compatibilidade técnica são essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.”

Da mesma forma, o Acórdão nº 1.521/2003 – Plenário estabeleceu:

“A padronização pode justificar a indicação de marca, desde que tecnicamente motivada e demonstrada sua imprescindibilidade para a administração.”

Ainda, o Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário destacou:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

“A escolha da solução mais vantajosa não se limita ao menor preço inicial da aquisição, devendo considerar custos indiretos, manutenção, operação, compatibilidade e ciclo de vida da solução.”

5.13. Tal entendimento possui especial relevância para contratações de infraestrutura de TIC, nas quais o custo global da solução supera a mera análise do menor preço unitário do equipamento.

5.14. No caso concreto, verificou-se que o ecossistema TP-Link Omada apresenta significativa vantagem operacional e econômica em razão da ausência de licenciamento recorrente obrigatório para funcionalidades avançadas de gerenciamento centralizado, diferentemente de diversas soluções concorrentes existentes no mercado.

5.15. Essa característica proporciona:

- redução de despesas continuadas;
- previsibilidade orçamentária;
- menor custo operacional ao longo do ciclo de vida da solução;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- redução da dependência de assinaturas e licenças futuras.

5.16. Além disso, o ambiente Omada SDN permite administração centralizada da infraestrutura de rede de todas as unidades do CORE-BA, incluindo:

- Sede em Salvador;
- Seccional de Feira de Santana;
- Seccional de Juazeiro;
- Seccional de Vitória da Conquista;
- Seccional de Itabuna;
- Seccional de Barreiras.

5.17. Tal funcionalidade mostra-se essencial diante da dispersão geográfica das unidades administrativas do Conselho, permitindo gerenciamento remoto unificado, monitoramento centralizado e maior agilidade na resolução de incidentes técnicos.

5.18. Sob o aspecto da segurança da informação, a solução atende integralmente às necessidades institucionais do CORE-BA, oferecendo:

- VPNs seguras;
- segmentação lógica da rede por VLANs;
- ACLs;
- firewall integrado;
- WPA3 Enterprise;
- controle de acesso;
- isolamento de redes;
- monitoramento centralizado.

5.19. Esses recursos são indispensáveis à proteção dos sistemas administrativos, dados institucionais e comunicações corporativas do Conselho.

5.20. Ademais, a solução apresenta elevada escalabilidade, permitindo expansão futura da infraestrutura sem necessidade de substituição integral do ambiente tecnológico já implantado, preservando investimentos públicos realizados e garantindo continuidade operacional.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

5.21. Importante destacar que a indicação da solução TP-Link Omada não possui caráter restritivo absoluto, devendo ser interpretada como referência técnica de padronização e compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, operacionais e de integração exigidos pela Administração, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

5.22. Por fim, conclui-se que a escolha da solução baseada no ecossistema TP-Link Omada encontra-se plenamente amparada:

- no art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
- na necessidade de padronização tecnológica;
- nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União;
- na vantajosidade técnica e econômica global da contratação;
- e no interesse público relacionado à continuidade, segurança e eficiência da infraestrutura tecnológica do CORE-BA.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto e serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto e serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

6.6 Gestão e fiscalização da contratação

6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração promover o controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.6.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, competindo-lhe:

- acompanhar a execução global do contrato;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- controlar prazos de vigência, entrega e garantia;
- adotar providências relativas a eventuais alterações contratuais;
- solicitar aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
- promover o encaminhamento de demandas administrativas relacionadas à contratação;
- manter registro atualizado das ocorrências contratuais;
- assegurar a observância das condições pactuadas e do interesse público.

6.6.3. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, competindo-lhe:

- verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- acompanhar a entrega, instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos;
- avaliar a qualidade e desempenho da solução implantada;
- registrar ocorrências técnicas verificadas durante a execução contratual;
- comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais;
- emitir aceite técnico provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;
- acompanhar eventual acionamento de garantia e suporte técnico.

6.6.4. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante:

- conferência dos equipamentos entregues;
- verificação da compatibilidade técnica e operacional da solução;
- testes de funcionamento e conectividade;
- análise do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos;
- registro formal de ocorrências em processo administrativo;
- emissão de relatórios de acompanhamento, quando necessário;
- recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.1.1. O parcelamento da contratação não compromete a integração da solução, desde que observados os requisitos de compatibilidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Empregador Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. Caso a especificidade do objeto recomende, a licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.13. A exigência constante no item 7.10., de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14. Não será exigida.

8. PROPOSTA

8.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

8.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODALIDADE DO CERTAME

9.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura. 1

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/ptbr/centrais-de-conteudo/manuais>).

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou incompatibilidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para o CORE-BA.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

10.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou pela contratada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante todo o período de cobertura.

10.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração, o reparo, substituição ou correção dos equipamentos defeituosos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

10.4. Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

10.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista nos arts. 12, 18, 24 e 26 da Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente às relações contratuais firmadas pela Administração Pública, especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade, inadequação dos produtos fornecidos e durabilidade esperada dos bens.

10.6. A contratada responderá pelos vícios ocultos eventualmente identificados nos equipamentos fornecidos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados em língua portuguesa, por canais oficiais de atendimento, incluindo suporte remoto e, quando necessário, atendimento presencial para diagnóstico e solução de falhas.

11. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir características que favoreçam a eficiência energética, a redução do consumo de energia elétrica e a otimização do desempenho operacional da infraestrutura de rede do CORE-BA, contribuindo para diminuição dos impactos ambientais decorrentes da utilização contínua dos ativos de tecnologia da informação.

11.2. A solução baseada em gerenciamento centralizado da rede corporativa permitirá redução de deslocamentos técnicos para manutenção e suporte presencial nas unidades do CORE-BA, promovendo diminuição indireta da emissão de gases poluentes e maior eficiência operacional da equipe técnica.

11.3. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis relativas à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e descarte de equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos tecnológicos, embalagens e componentes eventualmente substituídos.

11.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior vida útil, possibilidade de atualização tecnológica, menor geração de calor e melhor eficiência operacional, visando reduzir a obsolescência prematura e minimizar impactos ambientais decorrentes da substituição frequente de equipamentos.

11.5. Os equipamentos fornecidos não poderão conter substâncias nocivas em níveis proibidos pela legislação ambiental aplicável, devendo observar padrões reconhecidos de segurança, eficiência e conformidade ambiental.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente contratação, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela entrega, compatibilidade, garantia e funcionamento da solução integrada de infraestrutura de rede.

12.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, tais como apoio logístico, transporte, instalação ou suporte técnico especializado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

12.3. A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer relação jurídica com o CORE-BA, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de empresa que participe da licitação ou que possua impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável e no contrato.

13. GARANTIA DA CONTRAÇÃO

13.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se mostrar medida adequada ou proporcional às características e aos riscos inerentes à contratação pretendida.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação em razão de valor; e

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, defeitos, incompatibilidades ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

15.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais, inclusive fornecendo informações técnicas e acesso aos ambientes necessários, quando cabível;

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta vencedora;

15.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da regular execução contratual;

15.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.9. Emitir as ordens de fornecimento, empenhos e demais documentos necessários à execução contratual;

15.10. Disponibilizar local adequado para entrega e conferência dos equipamentos;

15.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados à execução do objeto;

15.12. Observar e fazer cumprir as exigências relacionadas à segurança da informação, integridade da infraestrutura tecnológica e proteção dos dados institucionais eventualmente envolvidos na execução contratual;

15.13. Exercer a gestão e fiscalização contratual em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na legislação aplicável.

15.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto contratual - Executar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. Fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha normal de fabricação, acondicionados em embalagens lacradas pelo fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, reciclados, descontinuados ou provenientes de mostruário.

16.3. Garantir a compatibilidade da solução - Assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos fornecidos, garantindo o funcionamento integrado da solução de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede corporativa.

16.4. Cumprir os requisitos técnicos e de segurança - Fornecer equipamentos que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e segurança previstos neste Termo de Referência e demais funcionalidades exigidas.

16.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou incompatibilidades constatadas.

16.6. Prestar garantia e suporte técnico - Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, incluindo assistência técnica, suporte, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

16.7. Substituir equipamentos defeituosos - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem falhas, defeitos, incompatibilidades ou funcionamento inadequado.

16.8. Cumprir os prazos contratuais - Efetuar a entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

16.9. Responsabilizar-se pelos encargos - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, transporte, frete, seguros, embalagens e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

16.10. Manter as condições de habilitação- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

16.12. Prestar informações e esclarecimentos - Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados à execução contratual, atendendo prontamente às demandas da fiscalização.

16.13. Observar normas de sustentabilidade e descarte ambiental- Observar, no que couber, as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados.

16.14. Não transferir integralmente a execução contratual - Não transferir a terceiros, no todo, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial previamente autorizadas pela Administração.

16.15. Sujeitar-se à fiscalização contratual - Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual realizados pela Administração, prestando todas as informações e permitindo acesso aos documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

16.16. Observar a legislação aplicável - Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, das normas técnicas aplicáveis, das regras de segurança da informação e das demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo de entrega

17.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.1.2. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal da contratada, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.1.3. O prazo não poderá ser prorrogado sucessivamente de forma injustificada, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado.

17.2. Local e condições de entrega

17.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, sem custo adicional para a Administração, no seguinte endereço:

- Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Empresarial Mundo Plaza, Sala 1320, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

17.2.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 17h.

17.2.3. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio dos e-mails:

- compras2@corebahia.org.br
- auxiliar.juridico1@corebahia.org.br

17.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais lacradas pelo fabricante, acompanhados de manuais, acessórios, fontes, cabos, kits de fixação e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

17.3. Recebimento provisório

17.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições físicas dos equipamentos, embalagens e acessórios.

17.3.2. O servidor designado pela Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta comercial ou das normas aplicáveis.

17.3.3. Em caso de rejeição, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, consignando as irregularidades verificadas, ficando a contratada obrigada a promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

17.4. Recebimento definitivo

17.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- verificação técnica dos equipamentos;
- testes de funcionamento;
- conferência de compatibilidade;
- validação das configurações;
- confirmação do pleno funcionamento da solução.

17.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da fiscalização contratual na Nota Fiscal ou documento equivalente, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia, funcionamento e suporte técnico dos equipamentos fornecidos.

17.5. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITE

17.5.1. Para fins de aceite da solução, os equipamentos deverão:

- corresponder integralmente às especificações técnicas exigidas;
- ser novos e de primeiro uso;
- estar em linha normal de fabricação;
- possuir compatibilidade integral entre os dispositivos da solução;
- permitir gerenciamento centralizado;
- apresentar pleno funcionamento operacional;
- possuir todos os acessórios necessários à utilização;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- não apresentar defeitos, avarias ou sinais de violação.

17.5.2. Não serão aceitos equipamentos:

- remanufaturados;
- reconicionados;
- usados;
- reciclados;
- provenientes de mostruário;
- descontinuados;
- previamente instalados.

17.6. Suporte técnico e abertura de chamados

17.6.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

17.6.2. Os chamados técnicos poderão ser abertos pela Administração por meio de:

- e-mail;
- telefone;
- portal eletrônico;
- sistema de atendimento disponibilizado pela contratada.

17.6.3. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para registro e acompanhamento das ocorrências técnicas.

17.6.4. O suporte deverá contemplar:

- orientações técnicas;
- diagnóstico de falhas;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- suporte remoto;
- acionamento de garantia do fabricante quando necessário.

17.7. SLA – Níveis mínimos de serviço

17.7.1. A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

- prazo máximo de resposta aos chamados: até 1 (um) dia útil;
- prazo máximo para solução ou substituição de equipamento defeituoso: até 10 (dez) dias úteis;
- disponibilidade de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

17.7.2. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

17.8. Glosas

17.8.1. Poderão ser glosados valores proporcionais ao inadimplemento contratual nas hipóteses de:

- entrega em desacordo com as especificações;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- não atendimento dos níveis mínimos de serviço;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- falhas recorrentes não solucionadas;
- inexecução parcial do objeto;
- ausência de substituição de equipamentos defeituosos no prazo estabelecido.

17.8.2. A aplicação de glosas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, **preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência bancária** a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a Contratada, como SACADO o Contratante (Core-BA) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a Contratada.

18.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

18.3. Para pagamento a CONTRATADA, deverá encaminhar para o e-mail: compras2@corebahia.org.br, auxiliar.juridico1@corebahia.org.br, financeiro@corebahia.org.br, a Nota Fiscal com os dados da conta bancária ou boleto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.4. O CORE-BA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

18.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

18.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, (2) o número do processo, e ainda se o (3) "Documento foi emitido por ME ou EPP Optante Simples Nacional ou não”, acompanhado do comprovante disposto no item 15.9.

18.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

18.8.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-BA a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

18.8.2. O setor financeiro do Core-BA encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a Contratada.

18.8.3. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

18.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

18.11. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

18.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

18.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Sanções administrativas

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.3. A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não resulte prejuízo relevante à Administração.

20.1.4. Poderá ser aplicada multa:

- moratória, em razão do atraso injustificado na entrega ou substituição dos equipamentos;
- compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto.

20.1.5. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item inadimplido, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

20.1.6. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada no cumprimento das obrigações contratuais ou descumprimento grave das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.7. O atraso superior ao prazo estabelecido para entrega, substituição ou regularização do objeto poderá caracterizar inexecução contratual, a critério da Administração.

20.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.1.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20.1.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

20.1.12. O pagamento de multas não eximirá a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente quanto à substituição de equipamentos defeituosos, correção de irregularidades e execução integral do objeto contratado.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

22.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

22.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues e prestados pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

23. PESQUISA DE PREÇOS E COMPARATIVO DE MERCADO

23.1. A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se, prioritariamente, preços públicos obtidos no sistema Compras.gov.br/Painel de Preços, complementados por cotações junto a fornecedores especializados do segmento de tecnologia da informação e infraestrutura de redes.

23.2. A metodologia adotada para consolidação dos valores estimados foi a mediana dos preços válidos obtidos, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e aos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União – TCU, visando afastar distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis e assegurar maior confiabilidade à estimativa da contratação.

23.3. O levantamento mercadológico contemplou análise comparativa entre soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente quanto à compatibilidade, gerenciamento centralizado, interoperabilidade, custo total de propriedade (TCO), escalabilidade e vantajosidade global da solução.

23.4. Os mapas de preços, memórias de cálculo, comparativos de mercado, fornecedores consultados e demais documentos que fundamentam a estimativa da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo a este Termo de Referência.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia no ano de 2026.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesas: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática.

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Ação e Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do art. 18, §1º, inciso XII, da referida Lei, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

25.2. A solução pretendida contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica do CORE-BA mediante utilização de equipamentos de maior eficiência operacional e energética, reduzindo impactos decorrentes de falhas, obsolescência tecnológica e consumo inadequado de recursos computacionais.

25.3. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo:

- fornecimento de equipamentos novos, originais de fábrica e em linha de produção;
- utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;
- adoção de boas práticas de acondicionamento, transporte e logística;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- preferência por equipamentos com suporte a atualizações de firmware e maior vida útil operacional, reduzindo descarte prematuro de ativos tecnológicos.

25.4. A solução também contribui para a sustentabilidade administrativa e operacional da Autarquia, uma vez que o gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede permitirá:

- redução de deslocamentos técnicos entre unidades;
- diminuição do tempo de manutenção corretiva;
- otimização do consumo de recursos de rede;
- ampliação da vida útil da infraestrutura tecnológica;
- redução de indisponibilidades operacionais.

25.5. Adicionalmente, a padronização tecnológica do ecossistema de rede tende a reduzir a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, minimizando a geração futura de resíduos eletrônicos e promovendo maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação do CORE-BA.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

25.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação se mostra compatível com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional exigidas pela legislação vigente e pelas boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

26. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

26.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, tratados, armazenados ou compartilhados em decorrência da execução contratual.

26.2. A contratada deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido, divulgação ou qualquer forma de tratamento incompatível com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

26.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental, observando os princípios da segurança, prevenção, necessidade e adequação previstos na LGPD.

26.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, fornecendo todas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

26.5. A contratada responsabiliza-se integralmente pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais realizado no âmbito da execução contratual, inclusive quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade.

26.6. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

26.7. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta contratação deverá observar, no que couber:

- a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- as orientações da Advocacia-Geral da União – AGU e demais órgãos de controle acerca da proteção de dados pessoais nas contratações públicas.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Salvador - BA, para dirimir questões oriundas desta contratação.

28. CONTATOS

28.1. Setor de Aquisições e Contratos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

E-mail: compras2@corebahia.org.br

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

Sr. Alan Souza Mascarenhas

28.2. Auxiliar Administrativo

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

E-mail: auxiliar.juridico1@corebahia.org.br

Sra. Karla Caribé

28.3. Gerente Administrativo

E-mail: coordenacaoadm@corebahia.org.br

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

Dra. Livia Sedlmayer

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

31. APÊNDICE

31.1. Fotos exemplificativas dos produtos.

Salvador, 26 de maio de 2026.

Arlen Victor Barreto Alves

Chefe do Setor de TI



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

APÊNDICE

Switch Gigabit Gerenciável de 48 portas TP LINK OMADA



Switch Gigabit Gerenciável de 24 portas TP LINK OMADA



Access Point (AP) / Roteador Wi-Fi Empresarial TP LINK
OMADA



Roteador VPN / Controlador de Rede TP LINK OMADA





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA



Injetores de energia TL-POE160S- TPLINK

MATERIAL: AÇO
CAPACIDADE: 50 KG
ALTURA: 5U
ALTURA: 313MM
PROFUNDIDADE: 470MM
LARGURA: 550MM

Rack de parede 5U x 470 mm Padrão 19 Cor preta.

Altura
(313 mm)



Profundidade
(470mm)

Largura
(550mm)